



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO VARGINHENSE DE EDUCAÇÃO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio do ano de 2023(*dois mil e vinte e três*), por ocasião da solenidade de Pentecostes reunidos em primeira convocação, na Rua Marli do Carmo Alves, n.151, São Sebastião, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, os abaixo-assinados, na qualidade de fundadores, resolvem fundar a Associação Civil sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO VARGINHENSE DE EDUCAÇÃO.", com sede nesta cidade, na Rua Marli do Carmo Alves, n.151, São Sebastião, nesta cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, CEP37.044-070.

Instalada a assembléia geral, foi realizada a leitura da constituição da associação, sendo aprovada por unanimidade.

Em seguida foi feita a leitura e análise do estatuto social, sendo também aprovado por unanimidade.

Após, por votação unânime dos presentes, assumiu a presidência o fundador Sr. André Silva Dias, CPF n. 088.496.536-89, casado, com domicílio na Alameda dos Balsamos, 110, Lagamar, Varginha/MG, bem como por votação unânime dos presentes, assumiu para vice-presidente a fundadora Sra. Melise Gabriele Vilela Pereira Oliveira, CPF n. 074.607.226-00, casada, com domicílio na Rua Poeta José Niuton Alves 200, Bouganville, Varginha/MG, bem como por votação unânime dos presentes, assumiu como secretária a fundadora Sra. Jennifer Aparecida Ladeira Mendes, CPF n. 097.981.446-43, casada, com domicílio na Rua Expedito dos Santos, n.90, Alto dos Pinheiros, Varginha/MG.

Cumpridas as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a associação civil, sem fins lucrativos, denominada "ASSOCIAÇÃO VARGINHENSE DE EDUCAÇÃO" e investidos em suas funções, com mandatos de 8 anos, em conformidade com o estatuto lido, os cargos acima indicados por unanimidade. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição do estatuto. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

Presidente:*André Silva Dias*.....

Vice- Presidente.....*Melise Gabriele Vilela Pereira Oliveira*.....

Secretária:*Jennifer Aparecida Ladeira Mendes*.....

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO VARGINHENSE DE EDUCAÇÃO



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º – A Associação Varginhense de Educação, sediada na Rua Marli do Carmo Alves, n. 151, São Sebastião, Varginha/MG, CEP 37.044-070 é uma associação de caráter civil, sem fins lucrativos, e que se regerá pelo presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral e pela legislação específica. A Associação Varginhense de Educação busca no desenvolvimento de suas atividades, seguir e transmitir os valores e princípios da fé católica.

§ 1º- A Associação é uma organização da sociedade civil, nos termos do art. 2º, I, a, da Lei 13.019/2014 – Marco Regulatório do Terceiro Setor, dedicando-se a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, podendo firmar termos de parceria com entidades da esfera privada e pública.

§ 2º- Para cumprir suas finalidades, a Associação Varginhense de Educação poderá se organizar em tantas unidades - sub-sedes, filiais, departamentos e setores – quantas se fizerem necessárias, em qualquer parte do território nacional e no exterior, às quais se regerão pelo mesmo Estatuto Civil, e pela legislação cabível.

Artigo 2º – A Associação tem como finalidade:

I – Promover, criar, instalar e manter estabelecimentos de ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Superior e de Pós-graduação, nos termos da legislação que rege a matéria;

II – Criar e manter outras atividades de caráter de educação, cultural, religiosa, de assistência social e terapêutica;

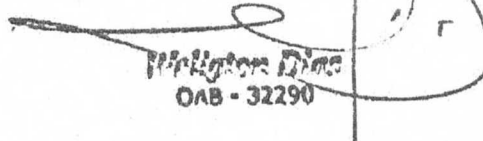
III – Efetivar providências no sentido de tornar o ensino mais adequado, inspirados pelos métodos clássicos, bem como às reais condições e necessidade do meio e da região, junto a seus associados, pautado nos valores e doutrina católica;

IV – Efetuar a instalação e manutenção de estabelecimento de promoção cultural e religiosa de fé católica.

V – Promover o comércio varejista de artigos educacionais; tradução, edição e publicação de livros.

VI – Promover cursos, bem como palestras, conferências, seminários, feiras e congressos.

V- Auxiliar e dar consultoria às entidades de caráter educacional e firmar convênios, bem como


Wellington Dias
OAB - 32290

Antônio Silva Leão 1

promover intercâmbio com instituições congêneres nacionais e internacionais



Artigo 3º - A duração da sociedade é por prazo indeterminado.

Artigo 4º - Para atender os objetivos da Associação Varginhense de Educação serão obtidos recursos de convênios, subvenções diversas, doações, promoções diversas, receitas dos estabelecimentos de ensino e cultura em funcionamento e outras fontes, na forma da lei vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação Varginhense de Educação na forma da lei vigente - poderá adquirir materiais didáticos e uniformes para possibilitar condições vantajosas para seus assistidos, sendo autorizado o lançamento dos valores decorrentes em boletos e/ou cartões de débito/ crédito e/ou similares dos aderente

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - A Associação Varginhense de Educação se constitui de número limitado de associados segundo o mesmo estatuto, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas com plena capacidade civil e sem impedimentos legais, que comunguem de suas finalidades sociais e concordem com o presente Estatuto Social, que se obriguem a cumpri-lo, bem como às deliberações da associação.

Artigo 6º - O associados são aqueles que assinaram a ata de constituição, fundação e aprovação do Estatuto da Associação, com direito a voto, abaixo qualificados:

- I- André Silva Dias, CPF n. 088.496.536-89, casado, com domicílio na Alameda dos Balsamos, 110, Lagamar, Varginha/MG.
- II- Melise Gabriele Vilela Pereira Oliveira, CPF n. 074.607.226-00, casada, com domicílio na Rua Poeta José Niuton Alves 200, Bouganville, Varginha/MG.
- III- Jennifer Aparecida Ladeira Mendes, CPF n. 097.981.446-43, casada, com domicílio na Rua Expedito dos Santos, n.90, Alto dos Pinheiros, Varginha/MG.

§ 1º - Em caso de óbito, destituição ou renúncia dos associados, serão nomeados novos integrantes para substituí-los por voto dos demais membros.

§ 2º - O presidente, vice-presidente e secretário serão um dos associados, designados em Assembleia Geral por maioria absoluta, com mandato de 8 anos, com possibilidade de reeleição;

§ 3º - Poderão ser nomeados novos membros pelo voto da maioria absoluta dos associados.

Artigo 7º - Constituem direitos dos associados constituintes em conjunto:

- a) participar de Assembleias Gerais;
- b) votar nas Assembleias;

André Silva Dias

2



- c) solicitar esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da Associação;
- d) é direito dos associados se afastarem voluntariamente da Associação Varginhense de Educação, quando julgar necessário, comunicando sua vontade à Presidência da associação ou na sua ausência ao vice-presidente, perdendo os direitos de associado.

Artigo 8º – Constituem deveres dos associados:

- a) cumprir as determinações estatutárias regimentais, respeitando as decisões dos diversos órgãos da Associação;
- b) zelar pela subsistência, moralidade e prestígio da Associação promovendo testemunho público e privado da fé Católica;
- c) participar das reuniões para as quais foram convocados;
- d) cumprir com os compromissos assumidos com a Associação
- e) comunicar aos órgãos competentes, por escrito, a ocorrência de qualquer fato conhecido pessoalmente, que possa comprometer o bom nome da Associação Varginhense de Educação, seu prestígio, patrimônio, instalações e dependências;

Artigo 9º - Os associados incapazes serão substituídos, enquanto durar a incapacidade, por pessoa escolhida pelos demais membros, que atuará como associado interino possuindo direito a voto, cessando os seus efeitos com o fim da incapacidade ou morte do associado constituinte.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Artigo 10 - Os associados constituintes cujo comportamento tornar-se notoriamente inconveniente ou deixar de cumprir as disposições estatutárias, regimentais ou os valores da associação, poderá ser excluído do quadro social, em deliberação assemblear pelo voto dos demais membros, resguardado o contraditório e ampla defesa.

§ 1º - o associado com 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas injustificadas, das reuniões as quais foi convocado, poderá ser excluído;

§ 2º - a eliminação do associado será comunicada por escrito;

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃO DELIBERATIVOS

Artigo 11 – A Associação Varginhense de Educação é constituída da Diretoria Executiva e da Assembléia geral que é o órgão máximo.

Adri Silva Dias

3



CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12 - As Assembleias Gerais serão:

- a) Ordinárias, com reunião até 15 (quinze) de novembro para prestação de contas do ano anterior, aprovação do orçamento do próximo ano, apresentação do plano orçamentário.
- b) Extraordinárias, sempre que for necessário.

Artigo 13 - As Assembleias somente poderão deliberar com a presença da maioria absoluta dos associados.

Artigo 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente ou por maioria dos associados, através de cartas circulares ou por meio eletrônico, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias e não superior a 30 (trinta) dias; devendo ainda constar da convocação: Ordem do Dia, data, horário e local da reunião e delas participarão todos os associados.

Parágrafo Único - Os associados que participarem da Assembleia deverão assinar as atas, podendo fazê-lo de forma eletrônica.

Artigo 15 - As Assembleias serão instaladas pelo Presidente, podendo ocorrerem de forma presencial, online ou híbrida.

Artigo 16 - As Assembleias serão presididas pelo presidente que terá plena autoridade para conduzir os trabalhos de maneira ordeira, adotando para isso as medidas cabíveis, não permitindo, em hipótese alguma, a deturpação da ordem e da disciplina no recinto, podendo, inclusive, se necessário for solicitar ou exigir o afastamento dos participantes inconvenientes.

Artigo 17 - As decisões serão tomadas por meio de voto aberto.

Artigo 18 - Compete à Assembleia Geral:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) aprovar todas as modificações do estatuto;
- c) eleger, destituir ou substituir o Presidente;
- d) deliberar sobre a dissolução da Associação e o destino de seu acervo, na forma deste estatuto, no caso de dissolução;
- e) deliberar sobre casos omissos no estatuto;
- f) deliberar sobre todos os casos previstos em Lei;
- g) apreciar e aprovar anualmente as contas da presente associação.

Parágrafo único: para as deliberações acima é exigido o voto da maioria absoluta.

[Handwritten signature]
OAB - 32290

Andre Silva Dias
4



CAPÍTULO VI – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 19- A diretoria executiva, será formada pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, tendo as seguintes competências:

- I- Administrar a entidade.
- II- Propor e executar projetos e investimentos aprovados pela Assembleia Geral.
- III- Elaborar anualmente o relatório e as contas do exercício;
- IV- Elaborar o plano de atividades e o orçamento para o ano seguinte;
- V- Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços;
- VI- Gerir os recursos humanos da associação;
- VII- Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos, dos regulamentos e das deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 20 – Compete ao Presidente:

- a. Representar judicial e extrajudicial a Associação, perante pessoas físicas e jurídicas, de direito privado ou público;
- b. Realizar todos e qualquer ato ou movimentação de natureza financeira.
- c. Gerenciar a equipe de colaboradores, segundo as normas trabalhistas e demais leis vigentes;
- d. Constituir procuradores, conferindo-lhes os poderes necessários para transigir, confessar, desistir e firmar compromissos;
- e. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
- f. Zelar pelo bom andamento dos trabalhos realizados;
- g. Zelar pela filosofia e valores da Associação, sem nunca perder os princípios dados pelos fundadores.

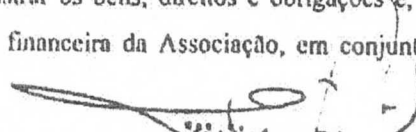
§ 1º – Poderá o presidente, delegar suas competências a um dos associados constituintes.

§ 2º- Em caso de descumprimento de suas obrigações o presidente poderá ser afastado ou destituído do cargo por voto da maioria absoluta dos demais associados.

Artigo 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- a. Substituir o Presidente em suas ausências prolongadas, afastamentos ou impedimentos temporários no exercício de todas as atribuições, servindo-lhe, neste último caso, como mandato para tal, uma declaração assinada pelo Presidente;
- b. Gerir e administrar os bens, direitos e obrigações e, realizar todo e qualquer ato ou movimentação financeira da Associação, em conjunto com o Presidente ou por sua

PUBLICO


OAB - 32290

5
Adv. João Elias



- delegação;
- e. Assinar todo e qualquer documento relativo aos negócios da Associação, sendo que a movimentação dos recursos financeiros deverá assinar em conjunto com o Presidente ou por sua delegação;
 - d. Zelar e gerenciar a aplicação das receitas e captação de recursos em geral, autorizando a compra de bens permanentes ou de consumo, equipamentos e a realização de receitas e despesas.

Artigo 22- Compete ao Secretário:

- a. Substituir o Vice-Presidente em suas ausências prolongadas ou impedimentos temporários ao exercício de todas as atribuições, servindo-lhe, neste último caso, como mandato para tal uma declaração assinada pelo Vice-Presidente;
- b. Redigir e registrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral;
- c. Auxiliar o Vice-Presidente na gestão e Administração de direitos e obrigações, realizando também qualquer ato ou movimentação financeira da Associação, em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente.
- d. Dirigir os trabalhos da secretaria, supervisionando e fiscalizando-a.

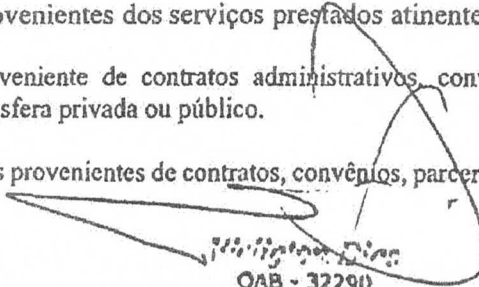
CAPÍTULO VII- PATRIMÔNIO SOCIAL, EXERCÍCIO E FUNDOS

Artigo 23 - O Patrimônio Social é composto de bens móveis e imóveis, que possui ou que venha a possuir, proveniente de contribuições de associados ou de terceiros, taxas, mensalidades, legados, donativos, subvenções ou auxílios, no atendimento de seus objetivos.

Artigo 24 - O exercício social vai de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano e nesta data será efetuado o Balanço Geral da Associação.

Artigo 25 - Constituem fontes de recursos da Associação:

- I. As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades.
- III. A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com a esfera privada ou público.
- IV. A receita e bens provenientes de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com


OAB - 32290

Adriano de Almeida



pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

V. Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados.

VI. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.

VII. As receitas advindas da comercialização de produtos e serviços afins às atividades institucionais.

VIII. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

IX. As receitas advindas da comercialização de produtos e serviços vários com a finalidade de obter recursos financeiros para a execução dos objetivos próprios da associação.

§ 1º - As rendas, bens e direitos da associação serão aplicados integralmente para consecução dos seus objetivos estatutários, não havendo, sob qualquer hipótese, distribuição de sobras, superávit ou parte de seu patrimônio a seus associados.

§ 2º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Artigo 26 - O patrimônio da associação poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, valor imobiliário, fundos de investimentos e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 27 - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido, nos termos do Art.33 do presente estatuto.

Artigo 28 - O exercício financeiro e fiscal da associação coincide com o ano civil.

Parágrafo Único - Os associados e membros da comissão, não respondem, sequer subsidiariamente, pelas obrigações sociais e financeiras assumidas pela associação.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29 - O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, e a sua aprovação se dará pela Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, devidamente convocada e nas formas previstas.

Artigo 30 - Aprovada a proposta de alteração pela Assembléia Geral, o novo Estatuto será obrigatoriamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Artigo 31 - Os associados, membros da comissão consultiva, o presidente e vice-presidente não

Artigo 31
OAB - 32290

Adv. João



recebem remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, por qualquer forma de título, pelo exercício de suas funções, competências ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 32 - Os associados eleitos em Assembléia Geral tomarão posse imediatamente.

CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO

Artigo 33 - A Associação será dissolvida quando se tornar impossível à continuidade de suas atividades ou objetivos, o que só poderá acontecer por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada especialmente para isso.

I - A reunião extraordinária de Assembléia Geral para dissolução da Associação Varginhense de Educação será convocada a pedido de no mínimo maioria absoluta dos associados no gozo de seus direitos e só será autorizada no caso de aprovação por unanimidade.

Parágrafo único- Em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio remanescente será destinado a associação congênera.

VARGINHA, 28 DE MAIO DE 2023

André Silva Dias

André Silva Dias

Melise Gabriele Vilela Pereira Oliveira

Melise Gabriele Vilela Pereira Oliveira

Jennifer Aparecida Ladeira Mendes

Jennifer Aparecida Ladeira Mendes


André Silva Dias
OAB - 32290

PROVEDOR DE REGISTRO Nº 111
 Livro de Registros Nº 107 - DATA 24/08/2023
 Livro de Registros Nº 107 - DATA 24/08/2023
 Livro de Registros Nº 107 - DATA 24/08/2023

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 INSTITUTO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO
 17º andar do Tribunal de Desembargadores do Estado de São Paulo - Juruá 10
 Av. Paulista, 1013 - São Paulo - SP

SELO DE CONSTATÓRIA Nº 17000
 CÓDIGO DE SEGURANÇA 4137 8002 8708 0404

Assinatura: _____
 Nome: _____
 Cargo: _____



Serviço Registral Divulgo
 de Títulos e Documentos
 Jundiaí - Jundiaí/SP

OFICIAL
 LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA

SUB OFICIAL
 LAURO ANTÔNIO MOURA DE SOUZA F.
 ROSENIRE BATISTA DOS SANTOS

BRASILEIRO
 BPSSE - SAO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.187.788/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/06/2023
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO VARGINHENSE DE EDUCACAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 58.11-5-00 - Edição de livros 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R MARLI DO CARMO ALVES	NÚMERO 151	COMPLEMENTO *****	
CEP 37.044-070	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO VARGINHA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDRESILVIADIAS@GMAIL.COM		TELEFONE (35) 8874-5639	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2026 às 15:35:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA HAVER E/OU TER HAVIDO CONTRA:

Nome: ANDRÉ SILVA DIAS
CPF: 088.496.536-89

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 09 de Fevereiro de 2026 às 10:08

VARGINHA, 09 de Fevereiro de 2026 às 10:08

Código de Autenticação: 2602-0910-0820-0232-2759

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

VARGINHA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA HAVER E/OU TER HAVIDO CONTRA:

Nome: MELISE GABRIELE VILELA PEREIRA OLIVEIRA
CPF: 074.607.226-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 09 de Fevereiro de 2026 às 10:07

VARGINHA, 09 de Fevereiro de 2026 às 10:07

Código de Autenticação: 2602-0910-0708-0839-6217

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: ANDRE SILVA DIAS

Registro Geral: MG-15704105

Filiação: LUCILENE SILVA DIAS
WELIGTON DIAS

Data de Nascimento: 8/10/1988

Naturalidade: VARGINHA

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTADO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 10:13, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

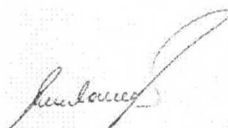
Belo Horizonte, 09 de Fevereiro de 2026 .

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: G9RQLz

Data de emissão: 09/02/2026

AUTORIDADE POLICIAL:



CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: MELISE GABRIELE VILELA PEREIRA OLIVEIRA

Registro Geral: MG-14680641

Filiação: EDNA MARIA VILELA PEREIRA

GUILHERME ESTEVAO PEREIRA

Data de Nascimento: 4/11/1987

Naturalidade: SAO GONCALO DO SAPUCAI

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 10:14, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

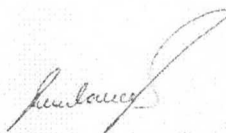
Belo Horizonte, 09 de Fevereiro de 2026.

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: MthAgI

Data de emissão: 09/02/2026

AUTORIDADE POLICIAL:



CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: JENNIFER APARECIDA LADEIRA MENDES

Registro Geral: 097.981.446-43

Filiação: APARECIDA DE FATIMA PEREIRA LADEIRA
EDSON PIRES LADEIRA

Data de Nascimento: 10/9/1990

Naturalidade: VARGINHA

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 15:49, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

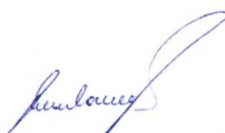
Belo Horizonte, 20 de Maio de 2026 .

Verifique a autenticidade do atestado em: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?>

Código de verificação: VIX_SL

Data de emissão: 20/05/2026

AUTORIDADE POLICIAL:



CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ANDRE SILVA DIAS**



FILIAÇÃO
LUCILENE SILVA DIAS

WELIGTON DIAS

DATA NASCIMENTO 08/10/1988 ORGÃO EXPEDIDOR PCMG FATOR RH *****

NATALIDADE VARGINHA-MG

OBSERVAÇÃO *****

Andre Silva Dias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 08849653689 DNI ***** PII-2159 VIA-2

REGISTRO GERAL MG-15.704.105 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2023

REGISTRO CIVIL
CAS. LV-9 FL-333 VARGINHA-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC *****	CTPS / SÉRIE / UF *****	POLEGAR DIREITO 
NIS / PIS / PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****	
CERT. MILITAR *****	*****	
CNH 4359081770	CNS *****	

AGNELO DE ABREU BAETA
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2544117061

2º 1 NOME E SOBRENOME
 MELISE GABRIELE VILELA PEREIRA OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO
 02/08/2018



3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 04/11/1987 SAO GONCALO DO SAPUCAI/MG

4ª DATA EMISSÃO 26/01/2023 4b VALIDADE 26/01/2033 ACC **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 MG14680641 SSP MG

4d CPF 074.607.226-00 5 N° REGISTRO 07100302800 9 CAT. HAB. **B**

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 GUILHERME ESTEVAO PEREIRA
 EDNA MARIA VILELA PEREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D			
A					D1			
A1					BE			
B			26/01/2033		CE			
B1					C1E			
C					DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ELURICO DA SILVA NETO
 DIRETOR DE TRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR
 54501306691
 MG631960198

LOCAL
 BELO HORIZONTE, MG

MINAS GERAIS

PROIBIDO FALSIFICAR

2544117061



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME
 JENNIFER APARECIDA LADEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 MG16421185 SSP MG

CPF
 097.981.446-43

DATA NASCIMENTO
 10/09/1990

FILIAÇÃO
 EDSON PIRES LADEIRA
 APARECIDA DE FATIMA PEREIRA
 LADEIRA

PERMISSÃO
 A B C

ACC
 A B C

CAT. HAB
 B C D

Nº REGISTRO
 04835428262

VALIDADE
 18/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
 09/12/2009

OBSERVAÇÕES

Jennifer Aparecida Ladeira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 VARGINHA, MG

DATA EMISSÃO
 21/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

83018306842
 MG596278934

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2217772747

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

ASSOCIAÇÃO VARGINHENSE DE EDUCAÇÃO

Varginha/MG, 24 de Abril de 2026

A Excelentíssima Senhor(a)

1. Da Instituição

A Associação Varginhense de Educação, mantenedora do Colégio Liceu São José, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.187.788/0001-28, com sede na Rua Marli do Carmo Alves, 151, Bairro São Sebastião, Varginha/MG. A instituição de inspiração católica atua na promoção da educação intelectual, espiritual e moral de qualidade, voltada a famílias de baixa e média renda com atuação na cidade de Varginha/MG.



Figura 1 – Atividades formativas e integração escolar no primeiro dia letivo.

2. Estrutura Física

O Colégio Liceu São José mantida pela associação, se encontra situado na cidade de Varginha, Sul de Minas Gerais, com a população de 142 mil habitantes, está atualmente localizado no antigo educandário da cidade de Varginha, ao lado da Comunidade Obra de Maria. O local se encontrava abandonado e era usado por moradores de rua e usuários de drogas, tendo passado por extensas reformas e se encontrando próximo de bairros carentes de nossa cidade, possuindo a capacidade para atender até 120 alunos de imediato.

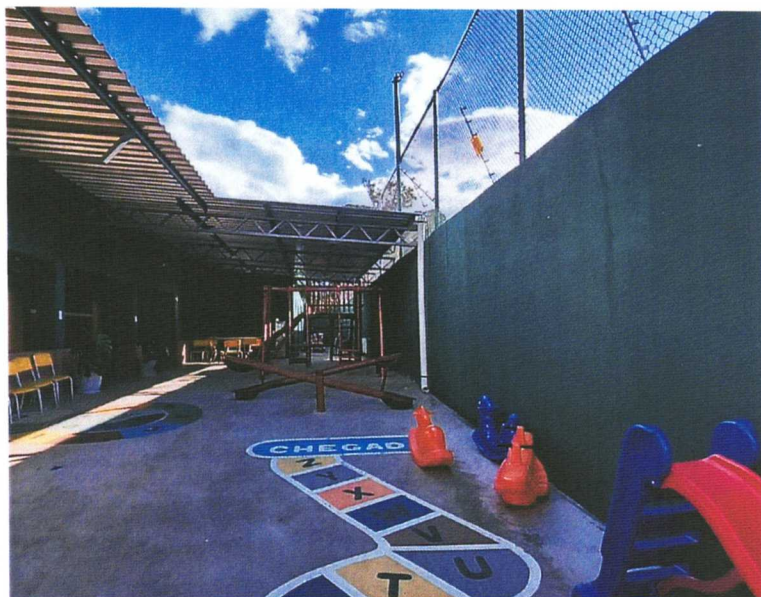


Figura 2 – Espaço interno e área pedagógica.

3. Missão e Impacto Social

O Colégio surgiu da necessidade de dar às crianças de nossa cidade e região, uma educação de inspiração católica de qualidade e que fosse acessível às famílias de baixa e média renda. Um lugar onde as crianças fossem formadas nas virtudes e pudessem se desenvolver integralmente, seja na parte humana, intelectual, física e espiritual. Onde a fé Católica fosse um farol em todas as áreas da vida e da própria vida. Para isso elaboramos também um programa de virtudes humanas, onde mês a mês as crianças serão educadas e estimuladas à vivência das virtudes humanas, prestando também, auxílio e formações para as famílias dos estudantes, com formações humanas e espiritual católica.

Contamos para esta nobre missão com o apoio espiritual e pastoral da nossa Diocese de Campanha, com a presença de padres da diocese e com um capelão, atualmente Pe. Gabriel, para ministrar os sacramentos junto aos alunos e professores

Atualmente, em nosso segundo ano de funcionamento, possuímos em torno de 63 alunos, abrangendo séries que vão do 1º Período (4 anos) até a 6ª Série do Fundamental (11 anos), com diversos alunos bolsistas, não sendo atualmente suficientes as mensalidades para arcar com os custos do colégio, necessitando de doações e campanhas de arrecadação para sua subsistência não recebendo até o momento nenhum benefício governamental, ressaltando que os membros da associação não recebem qualquer benefício financeiro, conforme previsto em nosso estatuto social, que segue em anexo, ao contrário, temos despendido tempo, trabalho e dinheiro por este projeto que acreditamos ser um verdadeiro apostolado e transformação das crianças e famílias de nossa cidade, para um mundo novo e melhor.

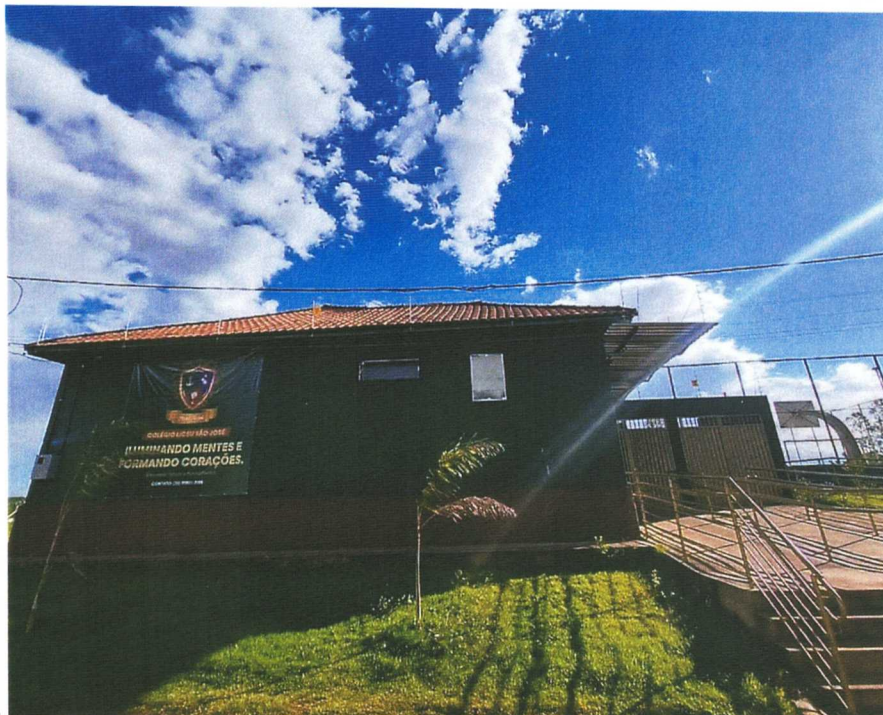


Figura 3 – Parte externa da instituição após revitalização

4. Compromisso com Transparência

A entidade disponibiliza semestralmente prestação de contas e disponibilizar relatórios periódicos de acompanhamento.

Nos colocamos aberto também a recebimento de doações de particulares e destinações de verbas que entender cabíveis na forma da lei.

Encaminhamos também junto a este documento:

Atenciosamente,

André Silva Dias

Presidente da Associação Varginhense de Educação

Colégio Liceu São José

Telefone: (35)98874-5639/99851-3188

avesaojose@gmail.com Instagram: @colegiolicesusaojose



Documento assinado digitalmente

ANDRÉ SILVA DIAS

Data: 24/04/2026 13:16:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>